



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA -
CFQ E A EMPRESA LOCATÉCNICA
INFORMÁTICA & AUDIOVISUAL.**

Edital nº 03/2019.

Processo Administrativo CFQ nº 05/2019.

Convite CFQ nº 01/2019.

Contrato n. 02/2019.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 33.839.275/0001-72, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05 - Bloco I - Lote 5/3-A, CEP 70.070-921, em Brasília - DF, neste ato, representado por seu presidente, Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, brasileiro, químico industrial, portador da Carteira de Identidade nº 000085083097-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 075.414.903-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** ou **CFQ**, e a empresa **4RX Soluções e Tecnologia – Eireli** com nome fantasia: **Locatécnica Informática & Audiovisual**, CNPJ n. 17.983.906/0001-76 e sede na Colônia Agrícola Vicente Pires, Rua 10, Chácara 172, Lote 08, Parte “B”, Bairro: Taguatinga Norte, CEP n. 72.007-360, Brasília/DF, neste ato, representada por seu sócio-empresário Sr. Roberto Avelino da Costa, natural de Brasília/DF, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 1.766.655/SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 864.876.551-04, residente e domiciliado na Colônia Agrícola Vicente Pires, Rua 10, Chácara 172, Lote 08, Parte “B”, Bairro: Taguatinga Norte, CEP n. 72.007-360, Brasília/DF, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, por um lado, considerando, pelo **CONTRATANTE**, a disponibilidade de recursos orçamentários e sua previsão no Programa-Executivo, correndo a despesa pelo crédito de Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, na rubrica **6.2.2.1.1.33.90.39.027 – Eventos e Promoções da Química**, sendo certo que a licitação ocorreu e foi regida pelos ditames da Lei nº 8.666/93 e, por outro lado, pela **Contratada**, considerando a adjudicação em seu favor no processo de licitação sob a modalidade de Convite, pelo critério de menor preço, oferecido pelo objeto a ser fornecido, uma vez observado que a mesma atende aos padrões de habilitação exigidos pelo **CONTRATANTE**, e vinculando-se as partes no todo, à Lei Federal nº 8.666/93 e ao convite n. 01/2019 da Licitação realizada, firmar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir dispostas:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo de prestação de serviço para execução do “**Relato Integrado 2018: demonstrando como a entidade agrega valor à sociedade e garante sua sustentabilidade de longo prazo**” a ser realizado nos dias **11, 12, 13 e 14 de março de 2019**. O Seminário destina-se aos integrantes da Governança CFQ e CRQs, gestores e corpo técnico do Conselho Federal de Química (CFQ) e dos Conselhos Regionais de Química (CRQs).

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1 Locação de espaço para sediar o evento em ambiente climatizado e adequado para as atividades;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

- 2.2 O evento ocorrerá no período compreendido de 11 a 14 de março de 2019 nos seguintes horários:
- a) No período de 11 a 13/03/19: das 8h:30min às 18h:00min.
 - b) No dia 14/03/19: das 8h:30min às 17h:00min.
- 2.3 Capacidade estimada de até 70 (setenta) participantes.
- 2.4 Localização: **Centro de Convenções Parque Cidade Corporate.**
- 2.5 Permitir fixar cartazes com massa especial removível nas paredes do evento.
- 2.6 Na área externa deve ser colocada uma mesa para o credenciamento com espaço para uma pessoa, uma impressora e um notebook.
- 2.7 Disponibilizar um recepcionista durante todo o evento. O recepcionista será responsável pelo credenciamento no primeiro dia, impressão de algum documento, pelas orientações aos participantes e pela resolução de eventuais impedimentos que surgirem durante o evento, como por exemplo: falta de energia, ausência de conexão com a internet, quebra de equipamentos, etc.
- 2.8 Disponibilizar um técnico durante todo o evento. O técnico será responsável pelos projetores e mesa de som, bem como pela resolução de impedimentos técnicos que surgirem durante o evento.
- 2.9 Na área interna do evento, disponibilizar:
- 2.9.1 Em 11/03/2019, primeiro dia do evento, haverá uma mesa diretora com 7 (sete) lugares para as autoridades iniciarem o evento. Haverá a necessidade de disponibilização de 3 (três) microfones sem fio. Essa mesa poderá ser retirada no segundo dia, 12/03/2019, e não será necessário palco. Exemplo no edital.
 - 2.9.2 10 (dez) mesas redondas com 6 (seis) cadeiras, conforme imagem no edital.
 - 2.9.3 Uma mesa de apoio para o notebook conforme imagem no edital.
- 2.10 **Equipamentos:**
- 2.10.1 Dois *notebooks* com mouse sendo 1 (um) para a mesa de credenciamento e outro para os palestrantes. O passador de *slides* com conexão USB será fornecido pelo Conselho Federal de Química (CFQ).
 - 2.10.2 Uma impressora *laser* monocromática localizada na mesa de credenciamento. O papel será fornecido pelo Conselho Federal de Química (CFQ).
 - 2.10.3 Equipamentos de som e mesa de som.
 - 2.10.4 8 (oito) microfones sem fio.
 - 2.10.5 3 (três) projetores de alta resolução com 2 (duas) telas localizadas na frente e 1 (uma) no fundo da sala do evento, permitindo a todos os participantes a visualização das apresentações.
- 2.11 **Outros serviços:**
- 2.11.1 Internet com capacidade mínima de 5 Mbps em *link* dedicado distribuída da seguinte forma: 2 (dois) cabos de rede no notebook utilizado para as apresentações e *wifi* com capacidade de até 70 (setenta) dispositivos, incluindo o notebook localizado na mesa de credenciamento.
 - 2.11.2 15 (quinze) filtros de linha com no mínimo 4 (quatro) tomadas no padrão nacional, sendo 8 (oito) nas mesas redondas, 1 (um) na mesa de credenciamento e o último na mesa com o notebook do palestrante.
 - 2.11.3 2 (dois) *petit four* servidos na parte externa do evento, aproximadamente das 10h:30min às 11h00min, no período de 11 a 14.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

- 2.11.4 2 (dois) *coffee breaks* servidos na parte externa do evento, aproximadamente das 16h:00min às 16h30min, nos dias 11,12 e 13. No dia 14, aproximadamente das 15h00m às 15h30m.
- 2.11.5 Café e água disponível durante todo o evento para 70 (setenta) pessoas

3 Programação Macro do evento

3.1 Programação:

Programação	11 a 13/03/19	14/03/19
Atividade	08h30m às 10h00m	08h30m às 10h30m
<i>Coffe break</i>	10h30m às 11h00m	10h30m às 11h00m
Atividade	11h00m às 12h30m	11h00m às 12h30m
Almoço	12h30m às 13h30m	12h30m às 13h30m
Atividade	13h30m às 16h00m	13h30m às 15h00m
<i>Coffe break</i>	16h00m às 16h30m	15h00m às 15h30m
Atividade	16h30m às 18h00m	15h30m às 17h00m

4 Requisitos do Serviço

- 4.1 A contratada deve apresentar, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica em eventos da mesma característica nos últimos 24 meses.

5 Principais marcos da contratação

- 5.1 O serviço de realização do evento será válido a partir da data de assinatura do contrato entre as partes, e executado no período de 11 a 14 de março de 2019.
- 5.2 Será realizada uma reunião de briefing com a empresa contratada para repasse das informações do CFQ, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.3 A sala de eventos deverá estar disponível com todos os equipamentos e mobiliários às 8h:00min do dia 11/03/2019 e será liberada para desmontagem às 17h00min do dia 14/03/2019.

6. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total global de **R\$ 41.376,00** (quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais), após a realização do evento,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

numa parcela única, através de depósito bancário na **Agência n. 4391, Conta Corrente n. 13002271-3**, banco **Santander**, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da nota fiscal.

- 6.2 A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras ou erros, observando os termos do artigo 1º da Lei 8.846/94, e em seu bojo deverá aparecer o nome do banco, o número da conta bancária e a agência. Deverá ser entregue no Contratante, juntamente com os comprovantes atualizados de regularidade junto ao INSS, FGTS e TST.
- 6.3 O Licitante vencedor optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para o crédito bancário, apresentar ao CFQ cópia autenticada do termo de opção pelo SIMPLES, juntamente com a nota fiscal.
- 6.4 Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, sofrerá retenção na fonte, de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.340 de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.
- 6.5 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.6 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será o documento devolvido e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7. DO PRAZO

- 7.1 O serviço será executado nos dias 11, 12, 13 e 14 de março de 2019.

8. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 8.1 As despesas deste contrato correrão pelo crédito orçamentário previsto à conta de Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas/Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, na rubrica **6.2.2.1.1.33.90.39.027 – Eventos e Promoções da Química**. Disponível no Centro de Custos: 04.09.03.001 - PROJETO - Eventos da Química.

9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 9.1 Das atribuições do **Contratante**:

- a) Efetuar o pagamento do valor acordado e na forma prevista neste Contrato;
- b) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços;
- c) Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções regulamentares e contratuais;
- d) Cumprir fielmente o pactuado no presente instrumento.

- 9.2 Das atribuições da **Contratada**:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece o presente Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas de seus empregados referentes a encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e outras.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

- c) Manter recursos (materiais e humanos) reserva para imediata substituição em caso de falhas ou outras ocorrências que impeçam as atividades do evento.
- d) Garantir a qualidade da alimentação e bebida fornecida, responsabilizando-se integralmente por eventuais intercorrências advindas do seu consumo, inclusive custos de medicação, hospitalização ou outros custos desde que comprovadamente associados ao consumo destes produtos.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo de eventual decisão de rescisão contratual e de indenização compensatória, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor bruto do contrato, no caso de negligência ou descumprimento do serviço dentro dos prazos fixados, acrescida de mais 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado a título de indenização por perdas e danos pelo embaraço administrativo causado;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor bruto do contrato, para o caso de reincidência da negligência, da mora no cumprimento dos prazos que lhe foram fixados, ou de qualquer outra prestação devida, tenha fundo culposo, doloso ou revestido de má-fé;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto do contrato, caso se recuse injustamente a assinar o instrumento de contrato após a devida comunicação de sua adjudicação; e,
 - e) Suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE por período de até dois anos, com a respectiva declaração de inidoneidade.
- 10.2. A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes ao Contratante.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo.
- 11.2. O layout apresentado pela contratada, seguirá as características específicas da orientação exemplificada por imagem no edital do Convite n. 01/2019.
- 11.3. Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pelo CONTRATANTE à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama à empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

- 11.4. O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado mediante Termo Aditivo, desde que respeitado o presente Convite de Licitação e as disposições legais, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, desde que para a melhor adequação técnica a seus interesses, assegurando-se à Contratada todos os direitos de intangibilidade no equilíbrio-econômico da obrigação e na natureza da prestação, nos termos da Licitação.
- 11.5. As cláusulas expressas neste pacto possuem vínculo com o Convite n. 01/2019 e com a Lei n. 8.666/93.
- 11.6. Fica eleito o foro da Seção da Justiça Federal em Brasília/DF, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato, que resta firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, a fim de ser posteriormente, para sua eficácia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, para publicação resumida na imprensa oficial.

Brasília, _____ de março de 2019.

José de Ribamar Oliveira Filho
PRESIDENTE DO CFQ

Locatécnica Informática & Audiovisual
CONTRATADA